



**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**A Sua Excelência a Senhora  
LUCIENE TEODORA DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Figueirão-MS.**

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei nº 031, de 25 de agosto de 2025, que “Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS-Figueirão, e dá outras providências”.

O referido Conselho é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, regularmente constituída e inscrita no CNPJ nº 22.279.268/0001-47, com sede nesta cidade, que desde sua fundação vem desenvolvendo relevante papel social.

Sua atuação tem como principais objetivos:

- fomentar a integração entre comunidade e autoridades civis e policiais;
- promover a prevenção à criminalidade e a valorização da cidadania;
- apoiar projetos e campanhas voltados à proteção da vida, da família e do patrimônio;
- desenvolver atividades educativas e de conscientização em áreas correlatas, como saúde, cultura e meio ambiente.

O reconhecimento da utilidade pública municipal permitirá à entidade maior legitimidade e respaldo institucional, fortalecendo sua missão de colaborar com o poder público e com a sociedade na busca por um ambiente mais seguro, participativo e solidário.

Diante da relevância da matéria, contamos com a habitual atenção e aprovação dos (as) nobres Vereadores (as) a esta proposição, certos de que o fortalecimento do Conselho Comunitário de Segurança representa um avanço para toda a comunidade figueirãoense.

Figueirão/MS, 25 de agosto de 2025.

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

*Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do artigo 93 Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho Comunitário de Segurança de Figueirão – CCS-Figueirão, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 22.279.268/0001-47, com sede na Rua 30 de Setembro, nº 181, Centro, Município de Figueirão/MS.

Art. 2º O CCS-Figueirão tem como finalidade, nos termos de seu Estatuto Social:

I – constituir-se em canal privilegiado de participação comunitária junto às autoridades civis e policiais, visando o fortalecimento do sistema de defesa social;

II – congregar lideranças comunitárias para planejar e executar ações integradas de segurança, prevenção e valorização da cidadania;

III – propor e apoiar iniciativas voltadas à proteção da vida, da família e do patrimônio, promovendo a melhoria da segurança pública local;

IV – desenvolver projetos, campanhas e parcerias educativas nas áreas de segurança, saúde, educação, cultura e lazer;

V – colaborar com autoridades na adoção de medidas práticas de interesse social, em especial na prevenção à criminalidade, no apoio às crianças, adolescentes e ao meio ambiente.

Art. 3º O reconhecimento da presente utilidade pública municipal fundamenta-se na relevância social do CCS-Figueirão, considerando sua atuação contínua em prol da coletividade, em consonância com o disposto em seu Estatuto Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, 25 de agosto de 2025.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal